



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 701/2005

**DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
AO CISDOCE-CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE
DO RIO DOCE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara de São José do Divino – Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São José do Divino autorizado a integrar o CISDOCE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce, para a consecução das seguintes finalidades:

- I – Realizar ações conjuntas de promoção e recuperação da saúde;
- II – Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- III – Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, mensalmente, a importância de até 1 % (um por cento) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) para o Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Parágrafo Único. A importância mensal a ser repassada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, será deduzida dos repasses autorizados pelo § 2º do art. 15 da Lei 1.640 de 02 de agosto de 1996, ao Departamento Municipal Comunitário de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º. Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde a que vier integrar o Município de São José do Divino.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Divino, 30 de abril de 2005.


BELARMINO CANGUSSÚ
Prefeito Municipal